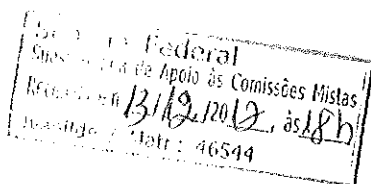




CONGRESSO NACIONAL



MPV 595

00598

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/12/2012Proposição
Medida Provisória nº 595/2012Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 49 da MP 595, de 06 dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§.. . É vedada a permuta de áreas no âmbito dos contratos de arrendamento, sem a realização do devido processo licitatório”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo evitar práticas distorcidas, como as recentemente divulgadas pela imprensa no âmbito da Operação Porto Seguro da PF, caracterizadas pela permuta, a critério da autoridade portuária, de uma área concedida por licitação por outra área do porto organizado, muitas vezes dotada de melhores condições para a operação portuária. Com isto, preserva-se o espírito das normas definidas na MP, ou seja de que toda a exploração indireta das instalações portuárias e, portanto, das áreas dessas instalações, deve ocorrer mediante concessão e arrendamento do bem público, via licitação. .

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 13/12/2012	ASSINATURA 		